



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de setembro de 2017 | SÉRIE 3 | ANO IX Nº169 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.322, de 05 de setembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A OUTORGA PARA OBRAS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS NA VIGÊNCIA DO ATO DECLARATÓRIO Nº 01/2015/SRH DE SITUAÇÃO CRÍTICA DE ESCASSEZ HÍDRICA EM TODO O ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 88, IV e VI, da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, I, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, na qual dispõe sobre as intervenções sujeitas à Outorga de Execução de Obras ou Serviços de Interferência Hídrica, caracterizadas por barramentos, travessias de corpos hídricos, aduções, diques de proteção ou recondução de leito, construção de poços e desassoreamento de corpos hídricos; CONSIDERANDO o Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica em todo o Estado do Ceará, editado pela autoridade do órgão gestor dos recursos hídricos; CONSIDERANDO o Art. 38, do Decreto nº 31.076, de 12 de dezembro de 2012, onde dispõe que a Outorga de Execução de Obras ou Serviços de Interferência Hídrica é ato administrativo necessário à implantação, ampliação ou alteração de qualquer empreendimento que demande a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, bem como a execução de obras ou serviços que alterem o seu regime em quantidade e qualidade; CONSIDERANDO a situação de escassez hídrica e a necessidade de flexibilizar os procedimentos para obtenção de outorga de execução de obras e serviços de interferência hídrica para perfuração de poços; CONSIDERANDO as hipóteses de dispensa de outorga previstas no Art. 12, do Decreto nº 31.076, de 12 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º A outorga para execução de obra e serviço de interferência hídrica de poços para pessoa física ou jurídica poderá ser concedida pela autoridade competente da Secretaria dos Recursos Hídricos, mediante apresentação de requerimento preenchido, conforme anexo único deste Decreto e será analisada exclusivamente pela Secretaria dos Recursos Hídricos.

§1º As declarações prestadas no requerimento do caput do art. 1º serão consideradas de responsabilidade do requerente, cuja falsidade dessas declarações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

§2º As análises especiais das outorgas previstas no caput terão validade enquanto perdurar o Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica em todo o Estado do Ceará, editado pela autoridade do órgão gestor dos recursos hídricos.

Art. 2º A emissão de outorga para execução de obra e serviço de interferência hídrica de poços na área de rebaixamento do aquífero médio nos municípios de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, dependerá de prévia análise da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Salgado, dispensada nas hipóteses de outorga com finalidade de abastecimento humano.

Art. 3º Independem de outorga de direito de uso as captações de água subterrânea, cujo consumo seja inferior à vazão de 2.000 litros por hora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de setembro de 2017.

Camilo Sobreira Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE OBRA DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA  
TIPO: POÇO

I. REQUERENTE.

NOME/ RAZÃO SOCIAL:

CPF/ CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (No caso de pessoa jurídica).

NOME:

FUNÇÃO/CARGO:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO: ( )

CELULAR: ( )

FAX: ( )

II. INDICAÇÃO DO LOCAL DO POÇO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM SISGAS 2000):

N

E

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO:

DISTRITO:

MUNICÍPIO:

III. INFORMAÇÃO SOBRE FINALIDADE DE USO DO POÇO.

( ) IRRIGAÇÃO

( ) ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS

( ) ABASTECIMENTO HUMANO

( ) DESSEDENTAÇÃO ANIMAL

( ) INDÚSTRIA

( ) OUTRA

( ) AQUICULTURA

Especifique:

( ) TURISMO E LAZER

IV. INFORMAÇÕES QUANTO À RELAÇÃO COM A PROPRIEDADE.

A) RELAÇÃO COM A PROPRIEDADE:

( ) Própria

( ) Arrendamento

( ) Espólio

( ) Servidão

( ) Posse

( ) Outros:

B) DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE DOMINIALIDADE DA ÁREA DO POÇO:

( ) Título definido de propriedade

( ) Promessa de compra e venda

( ) Contrato de arrendamento ou de cessão de direitos.

( ) Autorização de uso

( ) Comprovação de Usucapião

( ) Outros:

V. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS:

DAE Nº:

OBSERVAÇÃO:

Este formulário relaciona-se à Outorga de Obra de Interferência Hídrica. Para uso da água do poço o requerente deverá apresentar novo requerimento relativo à Outorga de Direito de Uso, que receberá a devida análise no sentido de uma eventual obtenção do direito de uso. Sob pena de incorrer nas infrações legais previstas.

